

## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Recebido  
04/03/2022  
Leitura de texto  
16:20 hs

### PROJETO DE LEI Nº 016, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE INCENTIVO PARA  
PAGAMENTO DE ALUGUEL A EMPRESA  
QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para pagamento de aluguel à empresa INDÚSTRIA METALÚRGICA TEK SOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.937.292/0001-00, estabelecida neste município, nos termos da minuta em anexo, o qual fará parte integrante desta lei.

**Art. 2º** O auxílio de que trata esta lei será concedido pelo período de 06 (seis) meses, sendo o mesmo repassado diretamente a empresa, a proporção de 100% (cem por cento) do valor constante no contrato de incentivo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.

**Art. 3º** No período de vigência deste contrato não haverá qualquer reajuste no valor repassado.

**Art. 4º** Mensalmente, quando do recebimento do incentivo, a Empresa beneficiada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa do INSS;
- c) Recibo de pagamento do aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador.

**Art. 5º** incentivo deixará de ser repassado caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o período de um ano.

**Parágrafo único.** Em casos de venda da empresa, cessão, transferência, falência ou recuperação judicial, igualmente o incentivo será interrompido.

Autenticação do documento no site <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/249D00C5> utilizando a chave '249D00C5'



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas de rubrica orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 7º** Ficam revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis com a presente lei.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 04 de março de 2022.

**Ademir Dal Pozzo**  
Prefeito Municipal

### CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

() Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_

Com \_\_\_\_\_ Votos Vencidos/\_\_\_\_\_ Abstenções

Sessão () Ordinária ( ) Extraordinária

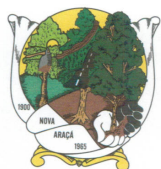
Data   /  /   ATAMº \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
Cineizere Buzzi

*[Signature]*  
Ana P. Marin

*[Signature]*  
*[Signature]*



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

### Exposição de Motivos

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

A proposta apresentada a esta casa, tem como objetivo viabilizar a continuidade de repasse de incentivo para pagamento de aluguel a empresa industrial estabelecidas neste município.

Este projeto autoriza a concessão diretamente às Empresas, tendo em vista o cumprimento por parte da empresa dos requisitos legais e contratuais no ano anterior, de modo que os mesmos serão verificados quando e durante o repasse mensal do auxílio, sem prejuízo de outras demandas de fiscalização.

O incentivo proposto leva em conta a função social decorrente da criação e manutenção de empregos, e a importância para a economia do Município na geração de emprego e renda, bem como a participação das Empresas na formação do índice do ICMS anual.

Conforme valores constantes no contrato em anexo, levando em conta o incentivo de que o município repassará: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais para a empresa INDÚSTRIA METALÚRGICA TEK SOL LTDA como forma de incentivo para pagamento de aluguel.

Esta é a justificativa que apresentamos para a aprovação do presente projeto de lei, em **regime de urgência**.

Ademir Dal Pozzo  
Prefeito Municipal

Autenticação do documento no site <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/249D00C5> utilizando a chave '249D00C5'



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

### CONTRATO DE INCENTIVO Nº XX/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, na cidade de Nova Araçá, CNPJ nº 87.502.902/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Dal Pozzo, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa - xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxx, nº 100, Centro, no município Nova Araçá/RS, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx/RS, doravante denominada BENEFICIÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº x.xxx, dext/xx/xxxx, e processo nº xx, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Contrato tem por finalidade regular a participação do Município no custeio das despesas com o pagamento do aluguel do imóvel onde está será instalada a BENEFICIÁRIA, nos termos do Contrato Particular de Locação de Imóvel que fará parte integrante do presente contrato, bem como o estabelecimento das condições para manutenção do contrato, e demais normas que deverão ser observadas na sua execução.

#### DA PARTICIPAÇÃO

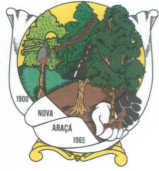
Cláusula 2ª - Caberá ao MUNICÍPIO:

1. Repassar diretamente à Empresa, aqui denominada BENEFICIÁRIA, até o 10º dia do mês subsequente ao uso do imóvel, o valor correspondente a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, para fins de incentivo com o pagamento do aluguel, no período de vigência deste Contrato.
2. Fiscalizar o cumprimento do presente Contrato, podendo vistoriar o estabelecimento da empresa BENEFICIÁRIA e verificar seus controles contábeis, com vista à verificação de seu cumprimento.

Cláusula 3ª - Caberá à BENEFICIÁRIA:

- I - Manter o estabelecimento da sede da empresa no Município, durante a vigência do Contrato;

Rua Alexandre Gazzoni, 200 - CEP 95350-000 - NOVA ARAÇÁ - RS  
Fones: (54) 3275-1333 / 1335 / 1337



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

- II - Incrementar a produção e aumentar a geração de empregos;
- III - Manter em dia suas obrigações sociais, tributárias e trabalhistas.
- IV - Mensalmente, por ocasião do recebimento do incentivo apresentar documento que comprove sua regularidade perante o INSS e FGTS, bem como o recibo de pagamento de aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador, sob pena do mesmo ser sustado até que tal providencia seja atendida;
- V - Criar no prazo de 6 meses do início do repasse de valores, no mínimo cinco (05) empregos formais neste município;
- VI - Manter faturamento a partir do Município de Nova Araçá, não utilizando o imóvel locado simplesmente como depósito;
- VII - não transferir, ou alterar a composição da sociedade, sem autorização prévia do Município;
- VIII - Alcançar no prazo de 6 meses o faturamento mensal mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

### DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste contrato.

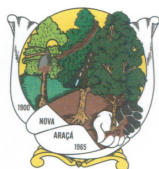
### DA RESCISÃO

Cláusula 6ª - Dará causa à rescisão do Contrato, o descumprimento de quaisquer condições definidas nas suas cláusulas, por parte da BENEFICIÁRIA, bastando ser comunicado pelo MUNICÍPIO, para que tal opere todos os efeitos de lei.

§ 1º Caso a BENEFICIÁRIA não cumpra as obrigações estabelecidas, deverá devolver os valores que lhe foram repassados integralmente, e de forma corrigida pelo IGP-M/FGV, acrescido de juros de mora de 12% ao ano, ambos contados a partir da data de liberação de cada parcela.

§ 2º Será assegurado a BENEFICIÁRIA, antes da decretação da rescisão, o direito a ampla defesa.

§ 3º Não ensejará devolução dos valores objeto deste incentivo, no caso de não cumprimento das obrigações da BENEFICIÁRIA, se tal situação não decorrer de ato de sua responsabilidade.



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

### DA RETIRADA DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

Cláusula 7ª - No interesse público, o Município poderá, a qualquer tempo, retirar sua participação do Contrato, bastando a comunicação à BENEFICIÁRIA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 09.01 - Secretaria Municipal da Ind. Comércio, Desporto e Turismo
- 09.01.04.122.0001.2064 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Ind.Com. Desporto e Turismo
- 3.3.6.0.45.00000000-0001 - Subvenções Econômicas....

### DO FORO

Cláusula 9ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Estando assim, ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Nova Araçá, xx de xxxxxxxx de 2022.

ADEMIR DAL POZZO  
MUNICIPIO DE NOVA ARAÇÁ

BENEFICIÁRIA

Testemunhas:


\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_




**NOVA ARAÇÁ**  
RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200  
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ  
CNPJ: 87502902000104 -

### Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/249D00C5>

PROJETOS DE LEI		Autenticação  249D00C5
Protocolo -		
Documento	Processo	
000016 / 2022	-	

### Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento

 Assinado Digitalmente	Identificação ADEMIR DAL POZZO
	CPF: 489***.***49 Assinado em: 04/03/2022 14:22:36



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAdES.

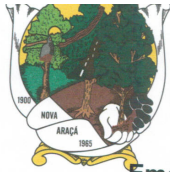


## ATA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, às 15hs, no Centro Administrativo Municipal, com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, centro, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CDI, nomeados pela Portaria nº 092 de 1º de fevereiro de 2021, para avaliar a documentação apresentada pela empresa INDÚSTRIA METALÚRGICA TEK SOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.937.292/0001-00, com endereço na Rodovia RS 324, km 270, nº 1560, Vila Zucchetti, nesta cidade, a qual requer auxílio para pagamento de aluguel. Após análise dos documentos apresentados, dentre os quais: certidões de regularidade fiscal, relação de funcionários, relatório de faturamento do último trimestre de 2021 e plano de trabalho, tendo em vista que o início das atividades foi recente, a empresa demonstra potencial na contratação de pessoal e faturamento. Os membros do Conselho, por unanimidade, opinam pela concessão do auxílio pelo período de seis meses, devendo ser fiscalizado rigorosamente o cumprimento dos critérios a serem estabelecidos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que passa a ser assinada.

*Luiz Roberto...*; *Cirene Trucanillo* . *Franci*  
*João...*





Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

**Emenda Modificativa 001/2022 ao Projeto de Lei 016/2022**

Acrescenta letras "d" e "e" e parágrafo único ao artigo 4º, e dá outras providências."

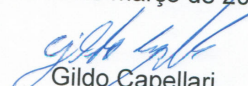
Art. 1º - Acrescenta as letras "d", "e" e parágrafo único no artigo 4º, com as seguintes redações:

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo Município de Nova Araçá/RS;


e) Comprovação de possuir no quadro da empresa no mínimo cinco funcionários com carteira de trabalho firmada;

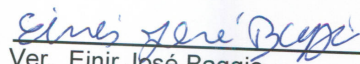
Parágrafo Único: A Empresa beneficiária requererá o pagamento do valor da locação até o dia quinto dia do mês subsequente ao da locação, cabendo ao Município desembolsar o valor até o décimo dia do mês.

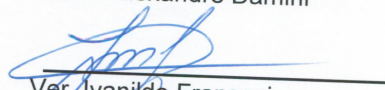
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, aos 15 dias do mês de março de 2022.

  
Gildo Capellari  
Ver. Presidente

  
Vera. Ana Paula Marin

  
Ver. Alexandre Damini

  
Ver. Eimir José Baggio

  
Ver. Ivanildo Fransozi

  
Ver. Joel Barbosa Ribeiro

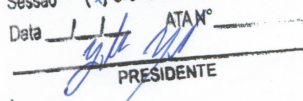
**CÂMARA DE NOVA**

Aprovado ( ) Rejeitado por   3  

Com    Votos Vencidos/   

Sessão (x) Ordinária ( )

Data   1   /   3   /   2022   ATAMº   

  
PRESIDENTE





Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**  
Emenda Supressiva 01/2022  
ao Projeto de Lei nº 16/2022

Suprime o art. 7º do Projeto de Lei 16/2022.

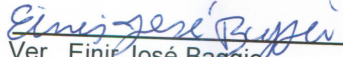
**Art. 1º** - Fica suprimido o Artigo 7º, em sua totalidade do Projeto de Lei nº 16/2022.

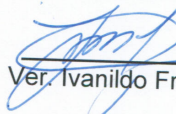
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, aos 15 dias do mês de março de 2022.

  
Gildo Capellari  
Ver. Presidente

  
Vera. Ana Paula Marin

  
Ver. Alexandre Damini

  
Ver. Eimir José Baggio

  
Ver. Ivanildo Fransozi

  
Ver. Joel Barbosa Ribeiro

**CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ**

Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_

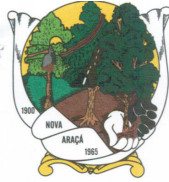
Com \_\_\_\_\_ Votos Vencidos/ \_\_\_\_\_ Abstenções

Sessão (X) Ordinária ( ) Extraordinária

Data 11 / 03 / 2022 ATANº \_\_\_\_\_

  
PRESIDENTE





Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

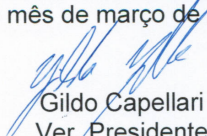
RAZÕES DO VETO

NOBRES PARES.

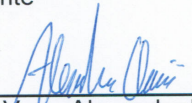
A redação constante no art. 7º, do referido projeto de lei, vai de encontro ao disposto em lei federal, na qual, de longa data já estabelece que **“A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.”**

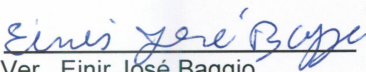
Sendo assim, e a fim de evitar a tão indesejada tautologia são as razões do veto do referido artigo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, aos 15 dias do mês de março de 2022.

  
Gildo Capellari  
Ver. Presidente

  
Ver. Ana Paula Marin

  
Ver. Alexandre Damini

  
Ver. Einir José Baggio

  
Ver. Ivanildo Fransozi

  
Ver. Joel Barbosa Ribeiro